



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Lei nº 3.867, de 18 de junho de 2014.

**Inclui o Festival de Cinema de Santo Ângelo no
calendário oficial de eventos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte**

L E I:

**Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o Festival de
Cinema de Santo Ângelo.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 18 de
junho de 2014.**



LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

Lei nº 3.867, de 18 de junho de 2014.

Inclui o Festival de Cinema de Santo Ângelo no calendário oficial de eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o Festival de Cinema de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 18 de junho de 2014.**

LUIZ VALDIR ANDRES – Prefeito